

Edital nº 03 ITA/CAIC - 2025

Seleção de Propostas para Concessão de Bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) no Instituto Tecnológico de Aeronáutica (ITA)

A Coordenação do PAIC/ITA torna público o lançamento do presente Edital e convida os professores e pesquisadores deste Instituto a apresentarem propostas para receber a concessão de bolsas de iniciação científica, que deverão ser indicadas para alunos de graduação. Este edital é baseado nas exigências contidas na Resolução Normativa 017/2006 do CNPq e nas Portarias nº 1.122, de 19.03.2020 e 1.329 de 27.03 de 2020 do MCTI.

As propostas selecionadas serão contempladas com 1 (uma) bolsa de iniciação científica com duração de até 12 (doze) meses. Após o projeto aprovado, o proponente deverá indicar um aluno que satisfaça as condições da Seção 9 deste edital no prazo estabelecido no item 4 deste Edital.

Informações adicionais podem ser obtidas no site <https://paic.ita.br/modalidade/pibic/>.

1. Conceituação

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) é um programa voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de graduação do ensino superior.

2. Objetivos gerais

- I. Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa científica;
- II. Contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional;
- III. Contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação.

3. Objetivos específicos

Em relação ao ITA:

- I. incentivar a formulação de uma política de iniciação científica;
- II. possibilitar maior interação entre a graduação e a pós-graduação; e
- III. qualificar alunos para os programas de pós-graduação.

Em relação aos orientadores:

- IV. Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes de graduação nas atividades científicas, tecnológicas, profissionais e artístico-culturais.

Em relação aos bolsistas:

- V. Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

4. Cronograma

Evento	Data prevista
Lançamento do Edital	28 de abril de 2025
Recebimento das Propostas	26 de maio de 2025
Análise e julgamento	até 28 de junho de 2025
Divulgação dos resultados preliminares	01 de julho de 2025
Divulgação do resultado final	10 de julho de 2025
Indicação dos bolsistas por parte do proponente	01 de agosto de 2025

5. Envio de propostas

A proposta deverá ser encaminhada à Coordenação do Programa de Atividades de Iniciação Científica e Tecnológica (PAIC), da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (IP) exclusivamente via Internet, utilizando-se o formulário de proposta eletrônico disponível on-line no endereço <https://airtable.com/appuKzNBnkLsIK6CZ/shrj0QstEEbA3wLbf> até o prazo estipulado no item 4 deste edital.

Propostas enviadas fora do prazo de submissão não serão aceitas.

6. Período de vigência das bolsas

As bolsas terão vigência de 01 de setembro de 2025 a 31 de agosto de 2026. A carga horária mínima de dedicação ao projeto de Iniciação Científica deve ser de 8 horas/semanais.

7. Valor da bolsa

Atualmente, o valor divulgado da bolsa é de R\$700,00 (setecentos reais). O valor praticado será de acordo com a tabela do CNPq vigente para a modalidade da bolsa quando do empenho e implementação.

8. Requisitos e compromissos do orientador

- I. Ter título de doutor.
- II. Caso aprovado o projeto, selecionar e indicar aluno(a) com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse dentro do prazo estipulado no item 4 deste edital. A indicação deverá ser encaminhada à Coordenação do PAIC exclusivamente via Internet, em formulário a ser divulgado posteriormente. Caso a indicação não seja realizada ou enviada fora do prazo, a bolsa retornará à coordenação.

- III. Orientar o(a) bolsista de forma contínua e regular. É vedado ao orientador repassar a outro professor a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação de iniciação científica do ITA.
- IV. Professor, Pesquisador, Tecnólogo ou Instrutor com vínculo empregatício com o ITA.
- V. Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.
- VI. Cabe ao(à) orientador(a) escolher alunos(as) com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e evitando conflitos de interesses.
- VII. Controlar a frequência e dedicação do(a) aluno(a) no desenvolvimento do projeto de pesquisa, devendo comunicar imediatamente à coordenação do programa caso haja o descumprimento dos compromissos atribuídos e assumidos pelo(a) aluno(a).
- VIII. Informar à coordenação do Programa caso seja necessário substituir o(a) bolsista ou o cancelamento do projeto. Caso isto ocorra após transcorridos mais de 6 meses de bolsa, permanece a obrigação da entrega do relatório final e apresentação do projeto no ENCITA, com os resultados parciais.
- IX. Avaliar o desempenho do(a) bolsista durante a vigência da bolsa.
- X. Incluir o nome do(a) bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados relacionados à iniciação científica.
- XI. Responder o formulário de Acompanhamento das Atividades do bolsista quando solicitado pela Coordenação.
- XII. Supervisionar e avaliar o Relatório Final escrito pelo(a) bolsista.
- XIII. Supervisionar e avaliar o trabalho desenvolvido na forma de um artigo científico a ser apresentado no ENCITA durante a vigência da bolsa.
- XIV. Participar do Encontro de Iniciação Científica do ITA (ENCITA).
- XV. Emitir parecer sempre que solicitado pela coordenação de iniciação científica do ITA. Incluindo a eventual avaliação de projetos ou assessoria científica.
- XVI. O orientador que não cumprir com os compromissos deste edital será passível de impedimento de participação na edição 2026/2027 do PIBIC-ITA sob decisão da coordenação do PAIC/ITA.

9. Requisitos do bolsista a ser indicado

- I. Não ter vínculo empregatício.
 - a. O estágio não configura vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que sejam observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei no 11.788/2008.
 - b. Não serão elegíveis alunos vinculados à carreira militar, bem como alunos do primeiro ano que estejam cursando o Curso de Preparação de Oficiais da Reserva (CPOR).
- II. Ser selecionado e indicado pelo orientador.

- III. Não desenvolver mais de uma Iniciação Científica concomitantemente.
- IV. Estar regularmente matriculado em curso de graduação do ITA ou de outras Instituições de ensino superior públicas ou privadas. As reprovações no histórico escolar devem ser justificadas e serão avaliadas pela coordenação do PAIC.
- V. O aluno não deve estar cursando o último ano do curso de graduação.
- VI. Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.
- VII. Não receber outra bolsa, salvo bolsas de caráter de vulnerabilidade social.

10. Processo de Seleção

As propostas serão analisadas levando em consideração o projeto de pesquisa proposto (CP) e o conceito do orientador (CO). Tanto o conceito do projeto quanto o do orientador valerão no máximo 10 (dez) pontos cada um. A nota final será a média aritmética entre CP e CO. Em caso de empate no valor da média aritmética, terá prioridade o projeto cujo professor apresentou maior valor de CO.

10.1. Projeto de pesquisa

Para concessão de bolsas PIBIC CNPq, terão prioridade as áreas definidas pelo MCTI por meio das Portarias nº 1.122, de 19.03.2020 e nº 1.329 de 27.03 de 2020. As Áreas de Tecnologias Prioritárias são:

- I. Tecnologias Estratégicas, nos seguintes setores: Espacial; Nuclear; Cibernética; e Segurança Pública e de Fronteira;
- II. Tecnologias Habilitadoras, nos seguintes setores: Inteligência Artificial; Internet das Coisas; Materiais Avançados; Biotecnologia; e Nanotecnologia;
- III. Tecnologias de Produção, nos seguintes setores: Indústria; Agronegócio; Comunicações; Infraestrutura; e Serviços;
- IV. Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável, nos seguintes setores: Cidades Inteligentes e Sustentáveis; Energias Renováveis; Bioeconomia; Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos; Tratamento de Poluição; Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais; e Preservação Ambiental; e
- V. Tecnologias para Qualidade de Vida, nos seguintes setores: Saúde; Saneamento Básico; Segurança Hídrica; e Tecnologias Assistivas.

São também considerados prioritários os projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam, em algum grau, para o desenvolvimento das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTI e, portanto, sejam compatíveis com o requisito de aderência solicitado. A aderência a essas áreas deve ser explicitamente apresentada no texto do projeto submetido.

Os projetos deverão ter um item descrevendo a aderência às áreas prioritárias do CNPq. Os projetos serão julgados pela Comissão do PIBIC-ITA quanto a aderência nas áreas prioritárias definidas pelo CNPq e aqueles que não forem considerados compatíveis com a determinação do CNPq serão desclassificados.

Os projetos aderentes serão analisados segundo os critérios:

- I. Resumo do projeto de pesquisa (1 ponto);

- II. Método e regularidade de orientação do aluno (1 ponto)
- III. Problema e objetivos (2 pontos);
- IV. Justificativa e relevância científica (2 pontos);
- V. Metodologia de pesquisa (2 pontos);
- VI. Viabilidade de execução (recursos e infraestrutura) (1 ponto); e
- VII. Cronograma e avaliação dos resultados (1 ponto).

O projeto deverá ser enviado em formato PDF de acordo com o modelo disponível em <https://paic.ita.br/documentos/modelos/proposta-pibic.docx>.

A pontuação para obtenção do Conceito do Projeto (CP) será deliberada pela Comissão Julgadora do PIBIC-ITA com eventual consulta de pareceres científicos elaborados pelos participantes do edital.

Projetos com conceito (CP) menor que 5 serão desclassificados.

10.2. Conceito orientador

A pontuação para a obtenção do Conceito do Orientador (CO) será feita com base no Currículo Lattes dos orientadores e auto-declaração entregue juntamente com a proposta de projeto, considerando-se o período de 2020-2025, onde serão atribuídos pontos aos seguintes itens:

- I. Bolsista PQ ou DT do CNPq no período (1 ponto). Segundo o CNPq, os bolsistas pesquisadores do CNPq têm preferência para a atribuição de bolsas PIBIC.
- II. Índice H desde 2020 computado no Google Scholar.
- III. Livro com DOI ou Patente com registro ou software com registro no período (1 ponto por item).
- IV. Orientação de alunos no PAIC/PICV sem bolsa (até 1 ponto por orientação concluída).
- V. Recém-doutor. O recém-doutor receba as seguintes pontuações:
 - Doutorado concluído após 04/2022 - 2 pontos;
 - Doutorado concluído entre 04/2020 e 03/2022 -1 ponto.
 - Doutorado concluído antes de 03/2020 - não recebe ponto.
- VI. Proponentes de projetos no Edital PIBIC-ITA 2024/2025 que não foram contemplados, terão a nota acrescida de 1 ponto. Não serão considerados os professores que desistiram da bolsa e/ou não indicaram alunos.

O maior CO corresponderá à soma dos itens mencionados acima. Este valor será utilizado como referência e receberá a pontuação máxima, equivalente a 10 (dez). Os demais valores de CO serão escalonados linearmente de acordo com a seguinte expressão:

$$CO = \frac{CO_{proponente}}{CO_{máximo}} \times 10$$

10.3. Distribuição das bolsas

Haverá um ranqueamento dos projetos considerando a divisão acadêmica do orientador.

O número de bolsas observará a seguinte distribuição por divisão acadêmica:

Divisão	Número absoluto de bolsas
IEF	20
IEM	9
IEI	6
IEA	9
IEE	10
IEC	6

Contudo, será priorizado o critério de rotatividade entre os docentes. Assim, um professor somente poderá ser contemplado com uma segunda bolsa após todos os demais elegíveis terem sido contemplados, ainda que haja eventual realocação de cotas de bolsas entre as divisões.

Caso alguma divisão acadêmica não atinja o número mínimo de projetos implementados, as bolsas remanescentes serão redistribuídas para as outras divisões, considerando o ranqueamento do número de demandas qualificadas não contempladas por divisão. Com rotatividade entre as divisões com demandas.

11. Recursos Administrativos

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado deste Edital, a Comissão Julgadora do PIBIC no ITA aceitará recurso no prazo de 1 dia útil, a contar da publicação do resultado do julgamento. O recurso será analisado e uma decisão será tomada no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12. Compromissos do orientador após aprovação do projeto

- I. Caso aprovado o projeto, o orientador deve selecionar e indicar aluno(a) com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse dentro do prazo estipulado no item 4 deste edital, ou em email de comunicação enviado pelo PAIC, no caso de projetos da lista de espera. A indicação deverá ser encaminhada à Coordenação do PAIC, exclusivamente via Internet, em formulário a ser divulgado posteriormente. Caso a indicação não seja realizada ou enviada fora do prazo, a bolsa retornará à coordenação.
- II. Orientar o(a) bolsista de forma contínua e regular. É vedado ao orientador repassar a outro professor a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação de iniciação científica do ITA.

- III. Substituir o(a) bolsista por outro durante a vigência da bolsa caso o primeiro apresente desempenho insatisfatório ou não cumpra com os compromissos estabelecidos.
- IV. Avaliar o desempenho do(a) bolsista durante a vigência da bolsa.
- V. Supervisionar e avaliar o Relatório Final escrito pelo(a) bolsista.
- VI. Supervisionar e avaliar o trabalho desenvolvido na forma de um artigo científico.
- VII. Participar do Encontro de Iniciação Científica do ITA (ENCITA).

13. Compromissos do bolsista após aprovação do projeto

- I. Participar das atividades acadêmicas indicadas pelo orientador.
- II. Apresentar os resultados parciais ou finais do seu trabalho no Encontro de Iniciação Científica do ITA (ENCITA) durante, ou imediatamente após, a vigência da bolsa, independentemente do tempo de bolsa.
- III. Fazer referência à condição de bolsista CNPq nas publicações e trabalhos apresentados.
- IV. Apresentar Relatórios de Atividades, ao orientador, de acordo com o calendário estabelecido.
- V. Bolsistas com desempenho insatisfatório serão substituídos por outro bolsista que desenvolvam o mesmo projeto com o mesmo orientador. Se o professor não fizer a indicação no prazo de 15 dias a bolsa retorna à Comissão do PIBIC que fará a atribuição para o próximo projeto da lista de espera.
- VI. Bolsista reprovado no relatório final ficará impossibilitado de participar da edição 2025/2026 ou 2026/2027 do PIBIC-ITA.
- VII. Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos na RN 017/2006 CNPq e neste Edital não sejam cumpridos, incluindo, mas não limitado, a não apresentação dos relatórios, a não entrega do artigo final ou a não participação no ENCITA.
- VIII. Alunos externos selecionados para realizar IC no ITA devem fazer apólice de seguro de acidente pessoal e entregar o documento comprobatório no ato da indicação.

14. Informações Adicionais

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos com a Coordenação em <caic@ita.br>.